



Prefeitura do Município de Apucarana



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO



Apucarana PR - 17 a 23 de Fevereiro de 2009 - edição nº 11 - ano 01 - Lei Nº 2111/08

Jornalista Responsável: José Carlos Balan MTb: 86/01/93v PR

Dentro de alguns dias você vai receber o carnê do IPTU em sua residência. Se até o dia 28, ele não chegar pelo correio é porque o seu endereço está desatualizado. Neste caso, retire-o no prédio da Codap, ao lado da Prefeitura, ou imprima o carnê pela internet (www.apucarana.pr.gov.br).

IPTU
A cidade ganha.
Você ganha.

VIVA APUCARANA. UMA CIDADE MELHOR.

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 017/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.146,21 (dezenove mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19.146,21 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), para fazer face a despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008) conforme específica.

02. Poder Executivo
02.005 – Secretaria de Desenvolvimento Humano
12.361.0014-2.011.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos:- 33249 – Convênio PNATE SEED 2007 – C/C 262666-8
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..RS 19.146,21
TOTAL.....RS 19.146,21

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 023/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 300.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....RS 80.000,00
Total.....RS 380.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento das dotações de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0006-1.005.000 – Extensão da rede de iluminação pública
Fonte de Recursos:- 01050 Cont.da Iluminação Pública – Art. 149-A Constituição Federal
3.3.90.30 – Material de Consumo.....RS 80.000,00
3.3.90.39 – Outros Serv.de Terceiros/P.Jurídica.....RS 300.000,00
Total.....RS 380.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

* Republicada por incorreção.

LEI Nº 024/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0005-1.003.000 – Construção de Viadutos e Passarelas
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 110.000,00
T o t a l.....RS 110.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizadas dotações do orçamento vigente até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
15.451.0005-1.003.000 0 Pavimentação e Recape Asfáltico
(0021) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....RS 20.000,00
15.451.0005-1.004.000 – Instalação de Galerias/Bueiros
p/captação de águas pluviais
(0026) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....RS 10.000,00
04.122.0003-2.004.000 – Manut. Atividades de Infra Estrutura Urbana
(0040) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....RS 30.000,00
(0043) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica RS 50.000,00
T o t a l.....RS 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 026/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0004-1.001.000 – Construção Conservação e Ampliação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 41.680 Ministério do Turismo Museu do Café – Contrato nº
0264276-96/08
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 292.500,00
Total.....RS 292.500,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da seguinte receita:- 2421.99.01.00.00 – **Outras Transferências da União – Museu do Café.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 027/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
15.451.0004-1.001.000 – Construção Conservação e Ampliação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 75.700,00
Total.....RS 75.700,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura Urbana
04.122.0003-2.004.000 – Manutenção das Atividades de Infra Estrutura Urbana
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(0043) 3.3.90.39 – Outros Serv.Terceiros/P.Jurídica...RS 75.700,00
Total.....RS 75.700,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 030/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos), como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos
Fonte de Recursos:- 33776 – Convênio Caixa Econômica – C/C 207-1
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 73.106,02
Total.....RS 73.106,02

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos),

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 032/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica:-

02. Poder Executivo
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
18.543.0029-1.019.000 – Arborização Urbana, Paisagismo e Fundo de Vales
(0147) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 33.650,00
23.695.0026-1.018.000 – Implantação ao Caminho das Águas Circuito da Fé.
(0143) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 137.200,00
Total.....RS 170.850,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
18.542.0027-2.027.000 – Gestão Ambiental – ICMS Ecológico
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres
(0163) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS 170.850,00
Total.....RS 170.850,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 033/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 5.423,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 5.423,85 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.010 – Secretária da Mulher e Assuntos da Família	
Fonte de Recursos:- 33775 Conv.162/07 – Autom.Mulher C/C 208-0	
11.334.0039-2.038.000 – Autonomia Econômica e Financeira das Mulheres	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	1.343,85
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	4.080,00
Total.....R\$	5.423,85

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do Superávit financeiro, verificado no exercício anterior.
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 035/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.009 – Secretária Municipal de Assistência Social	
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de Inclusão Social e Pessoal e Enfrentamento à Pobreza	
Fonte de Recursos:- 31.783 – Piso Básico de Transição	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	254.000,00
Total.....R\$	254.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo	
02.005 – Secretária de Desenvolvimento Humano	
12.365.0015-2.013.000 – Manutenção das Atividades da Educ. Infantil	
Fonte de Recursos:- 31244 – Creche Manutenção C/C 7418-7	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	254.000,00
Total.....R\$	254.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 036/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica.

02. Poder Executivo	
02.002 – Secretária de Infra Estrutura	
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos	
Fonte de Recursos:- 41.607 OP 1669 – Revitalização de área Urbana – Praça do Redondo C/C 39.421-1	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	38.000,00
Total.....R\$	38.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente da Receita:- 2114.99.01.00.00 – Operações de Créditos Internas relativas a Programas que reverterão em Contribuição de Melhoria, no valor de até R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), no exercício corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 041/09

Súmula:- Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente, como especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
 - CONSIDERANDO A LEI Nº 024/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A -

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 024/09, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), conforme especifica:-
02. Poder Executivo
02.002 – Secretária de Infra Estrutura Urbana
 15.451.0005-1.002.000 – Construção de Viadutos e Passarelas
 Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00
T o t a l.....R\$ 110.000,00

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos), como especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizadas dotações do orçamento vigente até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a saber:-
02. Poder Executivo
02.002 – Secretária de Infra Estrutura Urbana
 Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres
 15.451.0005-1.003.000 P Pavimentação e Recape Asfáltico
 (0021) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 15.451.0005-1.004.000 – Instalação de Galerias/Bueiros p/captação de águas pluviais
 (0026) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 04.122.0003-2.004.000 – Manut.Atividades de Infra Estrutura Urbana
 (0040) – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
 (0043) – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 50.000,00
T o t a l.....R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
 - CONSIDERANDO A LEI Nº 026/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A -

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 026/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.002 – Secretária de Infra Estrutura Urbana	
15.451.0004-1.001.000 - Construção Conservação e Ampliação de Próprios Públicos	
Fonte de Recursos:- 41.680 Ministério do Turismo Museu do Café – Contrato nº 0264276-96/08	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	292.500,00
Total.....R\$	292.500,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da seguinte receita:- 2421.99.01.00.00 – Outras Transferências da União – Museu do Café.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 045/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
 - CONSIDERANDO A LEI Nº 028/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A -

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 028/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.008 – Secretária de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.0026-1.018.000 – Implantação ao Caminho das Águas – Circuito da Fé	
Fonte de Recursos:- 41681 – Ministério do Turismo/Parque da Graça/Contrato nº 0281881-08 C/C nº 226-8	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	195.000,00
Total.....R\$	195.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente da Receita 2421.99.02 – Outras Transferências da União – Parque da Graça, de igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 047/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos), como especifica e dá outras providências.

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 078/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **06.03.2009** os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos no dia 26/01/2009.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos Dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2009.

RIBAMAR LEONILDO MARONEZE

Diretor Superintendente

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 015/2009

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 025/2008 de 24/04/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Teste Seletivo, para comparecer no Auditório da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simelão nº. 69, Centro - 2º andar, Apucarana-Pr, no dia **26/02/2009 às 09h00min** sob pena de desistência tácita a seguinte pessoa:

Ord	Nome	Nota Final
1	LUCIANO MASSAO ISSIL	68,50

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no EDITAL 004/2008, de abertura do Teste Seletivo, a saber:

- A classificação do teste seletivo;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser contratado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **06.03.2009**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos no dia 26/02/2009.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos dezessete (17) dia do mês de fevereiro de 2009.

RIBAMAR LEONILDO MARONEZE

Diretor Superintendente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 074/2008

MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

A Superintendente de Administração da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 012/2007 – Modalidade Emprego Público de 06/02/2007 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato aprovado em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simelão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia **28/10/2008** às 09h00min sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Emprego:	ENFERMEIRO	
Ord	Nome	Nota Final
11	NILVO RETKA	67,50

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º. 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, sendo que os exames necessários à comprovação de sua saúde serão realizados às expensas do candidato quando solicitados. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de **07.11.2008**, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação do dia 28/10/2008.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos vinte e um (21) dia do mês de outubro de 2008.

GILBERTO CLEMENTE DE SOUZA

Superintendente de Administração

FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

FACE – FUNDAÇÃO APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2009

TESTE SELETIVO

O Diretor da FACED - Faculdade Apucarana Cidade Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital 002/2009 referente ao Teste Seletivo de Provas e Títulos para a contratação de Professor Colaborador, em caráter temporário, a ser realizado de acordo com o Regimento Geral da FACED, fundamentado no Inciso III do Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24/11/2005, e as disposições contidas no citado Edital, resolve:

TORNAR PÚBLICO QUE:

Artigo 1º - Estão homologadas as seguintes inscrições:

COLEGIADO DE PEDAGOGIA

Nº	NOME CANDIDATO	Disciplina	Nº RG
01	Alexandre Kazuo Aoki	Introdução a Filosofia	8.068.598-0
02	Diego Favaro Soares	Metodologia da Pesquisa Científica	7.142.083-3
03	Edinetei Garcia Ferreira Lopes	Educação e Novas Tecnologias	4.227.977-3
04	Flávio Ramos Mendes	Educação e Novas Tecnologias	6.673.211-8
05	José Aparecido Pereira	Filosofia da Educação	5.018.155-3
06	Maria Aparecida de Oliveira da Silva	Fundamentos Históricos da Educação	1.957.045-2
07	Ricardo Mendes	Metodologia da Pesquisa Científica	8.223.438-1
08	Robson Rogério do Rego	Linguagem e Seus Códigos	7.594.376-8
09	Rosélia Iene Cordeiro da Silva	Fundamentos Históricos da Educação	4.884.737-4

Apucarana (PR) 17 de fevereiro de 2009.

Professor Vadir Panont

Diretor

FACED - FACULDADE APUCARANA CIDADE EDUCAÇÃO

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Professor Jorge Dovhopoly

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo

Edital publicado no Site www.apucarana.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município de Apucarana.

EDITAL Nº. 004/2009

TESTE SELETIVO

O Diretor da FACED - Faculdade Apucarana Cidade Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Edital 002/2009 referente ao Teste Seletivo de Provas e Títulos para a contratação de Professor Colaborador, em caráter temporário, a ser realizado de acordo com o Regimento Geral da FACED, fundamentado no Inciso III do Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24/11/2005, e as disposições contidas no citado Edital:

TORNAR PÚBLICO:

O resultado da Prova Escrita dos candidatos inscritos, nos termos do Edital 002/2009, como segue:

COLEGIADO DE PEDAGOGIA

DISCIPLINA:	Introdução à Filosofia e Filosofia da Educação		
NOME CANDIDATO	Nº RG	NOTA	SITUAÇÃO
Alexandre Kazuo Aoki	8.068.598-0	8,33	Classificado
José Aparecido Pereira	5.018.155-3	10,00	Classificado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:

02 – Poder Executivo	
02.006 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0023-2.021.000 – Escola da Oportunidade	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0126) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.006 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.334.0023-2.021.000 – Escola da Oportunidade	
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários Livres	
(0124) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Guiliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração

DECRETO Nº 061/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 20.02.09, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II – CC-03 junto à Secretaria da Assistência Social, deste Executivo Municipal, **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/09

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR, para ocupar cargo de provimento em comissão junto à Unidades Administrativas deste Executivo Municipal, conforme cargo, data e Verba de Representação (VR), conforme segue:

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo II – CC-04	Edson Denobi Caldeira	02.02.09	75%
Diretor do Departamento de Ouvidoria – CC-02	Germano Delben	02.02.09	100%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo II – CC-04	Marlene Aparecida de Oliveira	03.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Manuella Queiroz Pereira Margraff Guerrero	10.02.09	15%
Assessor Executivo II – CC-04	Celestino Tadeu Ross	02.02.09	-

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo II – CC-04	Cleusa Xavier Vieira	02.02.09	66%

CARGO	NOME	DATA	VR
Coordenadoria do Bosque Municipal	Mima Sandra de Santis	02.02.09	45%
Assessor Executivo III – CC-05	Olívio Arantes de Miranda	02.02.09	45%
Diretor do Departamento de Pesquisa e Tecnologia de Orgânicos – CC-02	Saito Kayukawa	09.02.09	100%
Assessor Executivo III – CC-05	Reginaldo Soler Fazio	02.02.09	10%

CARGO	NOME	DATA	VR
Coordenadoria da Agência do Trabalhador	Gilberto Ferreira de Lima	12.02.09	25%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

07. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Adriana Ferreira Viana	02.02.09	-
Assessor Executivo II – CC-04	Judite Pereira de Souza Aguiar	02.02.09	-
Assessor Executivo II – CC-04	Neide de Jesus Ortiz	02.02.09	-
Assessor Executivo II – CC-04	Karine dos Santos Costa	02.02.09	-
Coordenadoria de Assuntos de Família	Maria Ethel Junqueira	02.02.09	75%
Assessor Executivo III – CC-05			

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Walmir Pontes de Almeida	02.02.09	40%
Assessor Executivo II – CC-03	Paulo Ferreira Leite	16.02.09	30%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Lucimara Treuk Romagnoli Mecenas	12.02.09	45%
Assessor Executivo II – CC-04	Odarli Francisco Gonçalves	02.02.09	40%

CARGO	NOME	DATA	VR
Diretor do Departamento de Administrações Regionais – CC-02	Antonio de Oliveira	05.01.09	25%
Assessor Executivo III – CC-05	Jomar Florêncio de França	09.02.09	-

CARGO	NOME	DATA	VR
Coordenadoria de Gestão Escolar – UNIDADE 7	Maria Angélica de Almeida	02.02.09	60%
Assessor Executivo I – CC-03			
Assessoria de Educação Integral			
Assessor Executivo II – CC-04	Ângela Nunes dos Santos Verenka	02.02.09	38%
Assessor Executivo III – CC-05	Paulino Garcia Galves	02.02.09	85%
Diretor do Departamento de Administração e Finançs – CC-02	Henrique Benevenuto de Souza	02.02.09	50%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Guiliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário da Administração

DECRETO Nº 063/09

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Manuella Queiroz Pereira Margraff Guerrero	10.02.09	15%
Assessor Executivo II – CC-04	Celestino Tadeu Ross	02.02.09	-

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo II – CC-04	Marlene Aparecida de Oliveira	03.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Manuella Queiroz Pereira Margraff Guerrero	10.02.09	15%
Assessor Executivo II – CC-04	Celestino Tadeu Ross	02.02.09	-

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo II – CC-04	Cleusa Xavier Vieira	02.02.09	66%

CARGO	NOME	DATA	VR
Coordenadoria do Bosque Municipal	Mima Sandra de Santis	02.02.09	45%
Assessor Executivo III – CC-05	Olívio Arantes de Miranda	02.02.09	45%
Diretor do Departamento de Pesquisa e Tecnologia de Orgânicos – CC-02	Saito Kayukawa	09.02.09	100%
Assessor Executivo III – CC-05	Reginaldo Soler Fazio	02.02.09	10%

CARGO	NOME	DATA	VR
Coordenadoria da Agência do Trabalhador	Gilberto Ferreira de Lima	12.02.09	25%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CARGO	NOME	DATA	VR
Assessor Executivo III – CC-05	Maria de Lourdes Beneli	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Joliane Fernanda Gomes Tsecnik	02.02.09	39%
Assessor Executivo I – CC-03	Renata Fernanda Martins	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Aparecida Maria de Oliveira	02.02.09	20%
Assessor Executivo III – CC-05	Jamile Coutinho de Freitas	02.02.09	-
Assessor Executivo III – CC-05	Maria Gabriela de Oliveira	02.02.09	-
Coordenadoria de Controle Social	Cintia Zanelli Marafijo de Souza	02.02.09	20%
Assessor Executivo I - CC-03	Grace Kelly da Silva de Freitas	02.02.09	20%
Assessor Executivo I – CC-03	Gracielle Gracioli Moreira Belino	02.02.09	20%

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria de Infra-estrutura Urbana, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.2 A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria de Infra-estrutura Urbana, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 72 horas após solicitação, no Pátio de Máquinas do Município, situado na rua Piratininga, s/n, Jardim Ponta Grossa, nas quantidades constantes na programação expedida pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e conforme nota de empenho.

2.6 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando ao controle do fornecimento.

2.6.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.6.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

2.7 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório.

3.1.1 O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a mesma defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjuntivas provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

MUNICÍPIO DE APUCARANA
João Carlos de Oliveira

Fornecedores:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
ANTONIO CARLOS GASPAR

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
JOÃO FRANCISCO CANEVARI JÚNIOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/09
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de MOVEIS SOB MEDIDA, para as Unidades Básicas de Saúde: Jardim Marissol, João Mariotto, Jardim Aclimação, Adriano Correia, João Paulo I, Jd. Milani e Núcleo Parigot de Souza, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Valor Máximo: **RS 15.320,00 (cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais)**.
Data de Realização 26/02/09 às 09h30

O edital encontra disponível no site www.licitacoes-e.com.br

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2009.

KARINA LUZIA DOS SANTOS
Pregoeira

PORTARIA N.º 036/2009

Súmula: Constitui a C.E.T.S. - Comissão Especial de Teste Seletivo para organizar TESTE SELETIVO para preenchimento de vagas junto à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana.

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam designados os componentes da C.E.T.S. - Comissão Especial de Teste Seletivo, encarregada da organização e realização de Teste Seletivo para provimento de empregos junto à Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana para execução do NASF – Núcleo de Apoio ao Saúde da Família, bem como da elaboração de Regulamento Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Henrique Miranda - RG: 6.176.168-3/SSPPR
Secretária: Beatriz Besel - RG: 6.270.382-2/SSPPR
Membro: Giordana Maronezzi da Silva Nagata –RG: 8.836.413-9/SSPPR

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos dezesseis (17) dias do mês de fevereiro de 2009.

RIBAMAR LEONILDO MARONEZE
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 038/2009

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 012/2009
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

Súmula: Dispõe sobre Licença Especial sem vencimentos.
A Diretora Administrativa da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal Nº 007/2003 de 04/02/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder “licença especial sem vencimentos” para a servidora pública municipal senhora **MARLENE LAURA DE LEMOS**, Enfermeira, matrícula 14325, pelo período de 02 (dois).

PARÁGRAFO ÚNICO – O período da licença especial sem vencimentos será de 03/05/2009 à 02/05/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de 2009.

JÚLIA FERNANDES FARINHA
Diretora Administrativa
(Emitido por: Marcos H. Miranda - Matrícula 2623)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2009

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 024/2008 de 24/04/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, Apucarana-Pr, no dia 26/02/2009 às 09h00min sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Ord	Nome	Nota Final
3	JOCEILE GONZELA	65,00

Cargo: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Ord	Nome	Nota Final
64	SERGIO APARECIDO BORTOLADO	65,00
65	LUCIANA PATRICIA DE ANDRADE SOUZA	65,00
66	DAVID MARIANO SANCHES	65,00
67	IVONETE APARECIDA DE FARIAS	65,00
68	ROSILENE LUZIA DOS SANTOS DA SILVA	65,00
69	ILTON FELICIO NOGUEIRA	65,00
70	VANESSA MADALENA DA SILVA	65,00
71	RENATA APARECIDA DA SILVA PARDINHO	65,00

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Ord	Nome	Nota Final
1	GEISA PERES DA SILVA	90,00
2	MIRILAINÉ CONCEIÇÃO DE JESUS GOMES	87,50
3	LUZIA CRISTINA DE FREITAS BARROS	85,00
4	TONIA DONIZETE HENRIQUES VERUSSA	85,00

Cargo: **GUARDA DE ENDEMIAS**

Ord	Nome	Nota Final
64	SERGIO APARECIDO BORTOLADO	65,00
65	LUCIANA PATRICIA DE ANDRADE SOUZA	65,00
66	DAVID MARIANO SANCHES	65,00
67	IVONETE APARECIDA DE FARIAS	65,00
68	ROSILENE LUZIA DOS SANTOS DA SILVA	65,00
69	ILTON FELICIO NOGUEIRA	65,00
70	VANESSA MADALENA DA SILVA	65,00
71	RENATA APARECIDA DA SILVA PARDINHO	65,00

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ord	Nome	Nota Final
21	PATRICIA DE JESUS	60,00
22	IVANDER DOMINGOS PINTO	60,00
23	IRACI DE FATIMA VARGAS DELECROD	60,00

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA previstos no edital de abertura do Concurso Público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no ato da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;
- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.

- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de 06.03.2009, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação dos candidatos no dia 26/02/2009.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2009.

RIBAMAR LEONILDO MARONEZE
Diretor Superintendente

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 012/2009
MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Concurso Público nº 050/2006 – Modalidade Emprego Público de 25/08/2006 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Concurso Público, para comparecer na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no dia 26/02/2009 às 09h00min sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Ordem	Nome do Candidato	N.F.*
13º	LUIZ CARLOS SOARES CABRAL	74,39

ENFERMEIRO

ORD	Nome do Candidato	N.F.*
56º	ADRIANO BRISCHILLIARI	
57º	WILMA DELALIBERA BATISTUTI	

Art. 2º - O candidato convocado somente será contratado se obedecidos os REQUISITOS PARA INVESTIDURA no cargo público, a saber:

- A classificação do concurso;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter maioridade civil no dia da nomeação, ou seja, 18 (dezoito) anos de idade;

- Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- Provar estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, devidamente comprovado por certidão expedida pela secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral da previdência social relativo a emprego público.
- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 20.
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da nomeação.
- Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional em local e horário a serem determinados pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde não poderá ser nomeado sendo eliminado. O candidato que não comparecer a data do exame também será eliminado do certame.

Art. 3º - Além do exigido no artigo 2º deverão ser apresentados até a data final de 06.03.2009, os documentos necessários para a contratação conforme a relação que será entregue na apresentação do candidato no dia 26/02/2009.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro de 2009.

RIBAMAR LEONILDO MARONEZE
Diretor Superintendente

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 013/2009

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Teste Seletivo nº 082/2008 de 23/12/2008 (Resultado Final);

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados em Teste Seletivo, para comparecerem na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, Rua Miguel Simeão nº. 69, Centro - 3º andar, na sala da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Apucarana-Pr, no dia 26/02/2009 às 09h00min horas sob pena de desistência tácita as seguintes pessoas:

Ordem	NOME CANDIDATO	NOTA FINAL
11	DENY CHRISTIAN VESSONI	68,5
12	MARCUS FABIO GRANETTO	67,5

PSICÓLOGO

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
5	LUCIMAIRA CABREIRA	71
6	CINTYA THAYSE YOSHISAKI	70,5

EDUCADOR FÍSICO

Ordem	NOME CANDIDATO	Nascimento	Prova Escrita	Títulos	NOTA FINAL
5	RAFAEL RODRIGUES LEITE	23/10/1988	82,5		82,5

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

- CONSIDERANDO A LEI Nº 030/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº030/09, de 14/02/09, um Adicional Suplementar no valor de até R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.

02. Poder Executivo	
02.002 – Secretaria de Infra Estrutura	
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos	
Fonte de Recursos:- 33776 - Convênio Caixa Econômica – C/C 207-1	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS	73.106,02
Total.....RS	73.106,02

Art. 2º - O recurso para cobertura da despesa constante do artigo anterior é proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R\$ 73.106,02 (setenta e três mil, cento e seis reais e dois centavos),

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 049/09

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

- CONSIDERANDO A LEI Nº 032/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 032/09, de 14/02/09, o crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 170.850,00 (cento e setenta mil e oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como específica.-

02. Poder Executivo	
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres	
18.543.0029-1.019.000 – Arborização Urbana, Paisagismo e Fundo de Vales	
(0147) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS	33.650,00
23.695.0026-1.018.000 – Implantação ao Caminho das Águas Circuito da Fé.	
(0143) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS	137.200,00
Total.....RS	170.850,00

Art. 2º - O recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor a saber:-

02. Poder Executivo	
02.008 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
18.542.0027-2.027.000 – Gestão Ambiental – ICMS Ecológico	
Fonte de Recursos:- 01000 Recursos Ordinários Livres	
(0163) 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....RS	170.850,00
Total.....RS	170.850,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Apucarana, em 14 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 051/09

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.562,17 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

- CONSIDERANDO A LEI Nº 034/09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2009, DE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

D E C R E T A-:

Art. 1º - Abre nos termos da Lei nº 034/09, de